

**JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC,
LDA.**

Inscrição na OROC nº 36
NIPC e Inscrição na CRC 501 458 107

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE MORA**, a entidade, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 29.289.873,86 euros e um total de Fundos Próprios de 26.737.918,70 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 280.345,95 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo de políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na seção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE MORA** em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

O processo de inventariação dos bens de domínio público do Município encontra-se por concluir, não sendo possível confirmar a adequação dos valores registados contabilisticamente, quer em termos de custo de aquisição ou produção, quer em termos de amortizações acumuladas o que tem também implicação no reconhecimento em resultados de subsídios ao investimento obtidos, registados no momento inicial como proveitos diferidos. Os factos descritos constituem uma limitação ao nosso exame.

Ênfases

- Decorrido um ano após ter sido declarada, em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do COVID-19, que tem um impacto significativo na saúde das pessoas e na sociedade como um todo, mantém-se a incerteza sobre o desempenho operacional e financeiro das organizações. Neste contexto, no relatório de gestão e na nota 2.3 do anexo às demonstrações financeiras, o órgão de gestão do **MUNICÍPIO DE MORA**, com base na informação disponível à data, não prevê um efeito significativo na atividade normal da empresa.

15

**JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC,
LDA.**

Inscrição na OROC nº 36
NIPC e Inscrição na CRC 501 458 107

- Conforme divulgado na nota 1.0 do Anexo às demonstrações financeiras, a Entidade adotou, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020, o Sistema de Normalização Contabilístico para Administração Pública, incluindo a correspondente estrutura conceptual, modelos de demonstrações financeiras e normas de contabilidade pública ("NCP"). No processo de transição das normas contabilísticas anteriormente adotadas em Portugal, consubstanciadas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), para as NCP, a Entidade seguiu os requisitos previstos na NCP 1- Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, tendo a data de transição sido reportada a 1 de Janeiro de 2020. Consequentemente, a informação financeira de 2020, anteriormente apresentada de acordo com o POCAL, foi, para efeitos de comparabilidade, reexpressa de acordo com as NCP (Nota 1).

A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

**JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC,
LDA.**

**Inscrição na OROC nº 36
NIPC e Inscrição na CRC 501 458 107**

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC, LDA.

Inscrição na OROC nº 36

NIPC e Inscrição na CRC 501 458 107

- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração de execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 9.726.477,24 Euros), a demonstração de execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 6.404.161,18 Euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação de prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos matérias, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor, e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 22 de junho de 2021


JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC
Representada por César Augusto Alves Saraiva (ROC Nº 1054)